

RESOLUÇÃO Nº 005/2023-CMAS

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Canedo, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Senador Canedo - Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 2º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021 e no inciso XIII, artigo 5º do seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da plenária em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social que será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO O GOVERNO:

- a) Grazielly Neves de Jesus Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc/Gestão SUAS;
- b) Maria de Lourdes Pires da Silva Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Thais Helene Moreira Semasc/Superintendente de Proteção Social Básica;
 - d) Wanderléa Gomes Rodrigues Fernandes Secretaria Municipal de Saúde.

II - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

- a) Clarete Aparecida de Assis Associação dos Nordestinos de Senador Canedo;
 - b) Enaile Ohana Costa Silva Associação Guerreiros de Aço;
 - c) Francisca Eliete Bezerra Gomes Fórum dos Trabalhadores do SUAS;
- d) Leonardo Reis da Silva Associação dos Deficientes de Senador Canedo -Organização de Usuários;
- e) Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira Associação Pestalozzi de Sena- dor Canedo.

III - APOIO TÉCNICO:

- a) Eleuza Mendes Mascarenhas Semasc/Coordenadora do CRAS da Vila Galvão;
 - b) Élis Lourenço de Souza Semasc/Diretor da Proteção Social Especial;
 - c) Lucyneide Rocha Vieira Semasc/Assistente Social na Gestão SUAS.
- Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Administrativo da Semasc por meio da Secretaria Executiva do CMAS.
- Art. 3º A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 6 (seis) meses.







Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- **Art. 4° -** A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:
- I orientar e acompanhar a realização e os resultados da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- **II -** preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
- **III** propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de escolha de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
 - IV organizar e coordenar a Conferência;
- **V** promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Semasc que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
 - **VI -** dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
- **VII** manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência; e
 - **VIII** elaborar relatório final a ser apreciação em Plenária.
- **Art. 5°** A participação dos (as) Conselheiros (as) e Trabalhadores na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
 - **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES

Presidente Resolução nº 020/2021-CMAS







MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

RODOVIA 403 KM 9, N° SN - MORADA DO MORRO - CNPJ: 25.107.525/0001-51 SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.250-000

FONE: (62) 3275-3000



CÓDIGO DE ACESSO 4E278D5A40844081877A47F3AD0C3504

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas